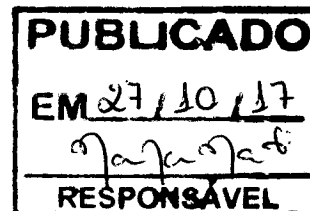




GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 405/2017, de 27 de outubro de 2017.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2018**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, **ANTONIO ALVES MELO**, Prefeito Municipal de Ipaporanga, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º**- Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2018**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

## TITULO II ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL CAPITULO I SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL



**GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**ESTADO CEARÁ**

**Art. 2º** - A RECEITA total do Município de IPAPORANGA, para o Exercício Financeiro de 2018, fica estimada em R\$ 34.476.859,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

**Art. 3º** - A RECEITA objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>37.088.741,00</b>
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	767.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	317.480,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	102.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	110.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	35.739.461,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	52.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>648.000,00</b>
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	8.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	R\$	640.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.259.882,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>		<b>R\$</b>	<b>34.476.859,00</b>

**CAPITULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**SEÇÃO I**  
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** - A DESPESA total do Município de IPAPORANGA, para o Exercício Financeiro 2018, fica fixada em R\$ 34.476.859,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais) distribuída da seguinte forma:

I - O Orçamento Fiscal fica fixado em R\$ 25.132.727,00 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais);



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ

II - O Orçamento da Seguridade Social fica fixado em R\$ 9.344.132,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta e dois centavos).

SEÇÃO II  
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgãos o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	1.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.332.280,00
03	Secretaria de Planejamento e Administração	R\$	1.776.230,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	288.300,00
05	Secretaria de Infra Estrutura	R\$	2.448.913,71
06	Secretaria de Agric. Pecuária,e Meio Amb.e Recurs Hídricos	R\$	1.498.790,00
07	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	520.970,00
08	Secretaria de Governo e Articulação	R\$	223.260,00
09	Secretaria de Educação-FME	R\$	13.746.262,29
10	Secretaria de Saúde	R\$	7.645.642,00
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assis. Social	R\$	1.987.870,00
12	Secretaria da Juventude	R\$	122.890,00
13	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.280.451,00
14	Reserva de Contingência	R\$	105.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>R\$</b>	<b>34.476.859,00</b>

SEÇÃO III  
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS

Art. 6º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipaporanga	R\$	1.500.000,00
Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Fundo Geral	R\$	8316.633,71
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$	2.818.224,00
Fundo de Desenv e Manut da Ed. Básica – FUNDEB	R\$	10.928.038,29
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	7.645.642,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	1.668.440,00
Fundo Mun dos Dir da Criança e Adolescente – FMCA	R\$	159.430,00
Fundo Municipal de Habitação Social – FMHS	R\$	160.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$	1.280.451,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>R\$</b>	<b>34.476.859,00</b>

**CAPITULO III**  
**DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS**  
**PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 7º** - Os poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o montante da receita anual prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do §1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto,



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ

atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II  
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS  
PARA ACÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º – Até o dia 20 de janeiro de 2018, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassadas a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPITULO IV  
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10 - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até 31/12/2017 contendo o ODD- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TITULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva receita realizada, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 13 – Os projetos e atividades contidas nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 14 - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o



**GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ**

cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ipaporanga – Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

  
**ANTÔNIO ALVES MELO**  
**Prefeito Municipal**